PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 17/08/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 17/08/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.413

Dispõe sobre pensão a viúva de servidor municipal e contém outras providências.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Senhora MARIA ZICA DE VASCONCELOS, viúva do servidor aposentado Geraldo de Vasconcelos, uma pensão vitalícia em valor correspondente aos proventos de sua inatividade.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta de dotações específicas consignadas anualmente na Lei Orçamentária do Município.

ART: 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARCOS, 20 de Agosto de 1.992

Hilda Borges de Andrade
HILDA BORGES DE ANDRADE _ Prefeita Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
TERESINHA DE SOUSA BERNARDES - Secretária

VISTO:

___/___/___